

Proc. 121/40.

(CP-166/40)

AG/EBG

19/1.

Quota de providencia devida
à Caixa de Aposentadoria e
Pensões pelo Estado - Solici-
tação de abertura de crédito
especial para o respectivo pa-
gamento.

---X---

VISTOS E RELATADOS os presentes e demais au-
tos referentes à regularização do debito do Estado (quota de
providencia) para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões de
Serviço de Agua e Esgoto do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que a Procuradoria deste Conse-
lho, em seu parecer de fls. 37/8, examina perfeitamente o as-
sunto indicando quais as providencias a serem tomadas quanto
à regularização dos debitos para com a referida instituição
de providencia;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena, adotando o referido parecer, que fica fazendo
parte integrante deste, submeter o processo ao Snr. Ministro
do Trabalho, esclarecendo a S. Excia.:

a) - que se faz mister a abertura de crédito espe-
cial, pelo Ministerio da Educação e Saúde, na importancia de
Rs. 458:983:000 (quatrocentos e trinta e oito contos, novecen-
tos e oitenta e tres mil réis) ad instar do disposto nos ar-
tigos 3º, 2º, e 4º, da lei nº 159, de 30 de dezembro de 1935
para pagamento da quota de providencia devida à Caixa de Apo-
sentadoria e Pensões de Serviço de Agua e Esgotos do Distrito
Federal, já arrecadada do publico e relativa ao exercicio de
1939;

b) - que é necessária a retificação do decreto 1390,
de 29 de junho de 1939, na parte referente à citação dos arts.

4º da mencionada Lei 159, e 7º do Regulamento anexo ao dec. 890, de 1936, devendo ser feita a remissão dos arts. 3º e 6º, respectivamente, da mesma Lei 159 e Dec. 890;

c) - que cumpre á Caixa em questão levantar a conta do debito do pessoal pertencente ao Serviço de Imigração, promovendo a respectiva cobrança ao Serviço de Agua e Esgotos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto da França

Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador no Imp.
do Proc. Geral

Assinado em 15/2/41.

Publicado no Diário Oficial de 21/3/41.

COPIA

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 121/40 - Crédito especial para pagamento da "quota de previdência à C.A.P. do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

P A R A M O E R

1. Nesta processo e nos anexos se trata de regularizar a situação do Governo para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal.

Em primeiro lugar, Sua. Excia. o Sr. Ministro da Educação na exposição de motivos de fls. 5, solicitou a abertura de crédito de 420:000\$000 para atender ao pagamento da quota de previdência devida à instituição por isso que o orçamento de 1939, não consignava a dotação.

Até que o processo corresse os trâmites legais, encerrou-se o exercício; e daí a promoção de fls. 31/32, objetivando o conhecimento da importância exata do débito.

Ficou apurado à fls. 34, de conformidade com a informação da Caixa, ter o Serviço de Água e Esgotos arrecadado a quantia de Rs. 438:963\$000. Esta é a quantia exata cujo crédito deve ser aberto para a liquidação da dívida. A diferença para Rs. 449:790\$000, de acordo com o art. 22 do Dec. 890, deverá ser completada, saindo da conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, independente de previdência legal.

2. Esclarecida, assim, a situação no que diz respeito à "Quota de Previdência", passaremos a expor a matéria contida nos processos anexos (14.767/39 e 19.219/39).

A Caixa solicitou providências no sentido de ser retificado o Dec. 1.390, de 29 de junho de 1939, o qual abrindo crédito para pagamento da Contribuição do Empregador referiu-se, entretanto, ao art. 4º da Lei 159, que é relativo à "Quota de Previdência", cujo assunto é regulado no art. 3º da cit. Lei 159, combinado com o art. 6º do Reg. 890.

Torna-se, assim, necessaria a retificação, a qual se cingirá à simples referencia aos artigos indicados.

3. Relativamente a pendência existente para que se fixe a quem cabe o onus de pagamento das contribuições relativas ao pessoal de imigração que serve na Inspetoria de Aguas, que os nomeia e designa estando, todavia, as despesas a cargo da Prefeitura, está claro caber a responsabilidade do pagamento das quotas de contribuições ao Serviço de Aguas e Esgotos, não interessando à Caixa as relações contratuais existentes entre as duas Repartições. Cumpro-lhe, pois, cobrar do Serviço de Aguas e Esgotos as contribuições devidas, e a este ajustar contas com a Prefeitura.

4. Resumindo semos de parecer de informe à Sua. Excia. o Sr. Ministro:

a) Ser mister a abertura do credito, pelo Ministério da Educação, na importância de Rs. 438:983:000 ad instar do disposto nos arts. 3º paragrafo 2º e 4º da Lei 159, de 30 de dezembro de 1935, para pagamento da quota de previdência devida à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Aguas e Esgotos já arrecadada do publico, e relativa ao exercício de 1939;

b) Ser necessaria, no mesmo ato, a retificação do Dec. 1.390, de 29 de junho de 1939, na parte referente à citação dos arts. 4º da Lei 159, e 7º do Reg. 890, devendo ser feita a remissão aos arts. 3º e 6º, respectivamente, da Lei 159 e Reg. 890;

c) que cumpro à Caixa levantar a conta do debito do pessoal pertencente ao Serviço de Imigração, cobrando-o do Serviço de Aguas e Esgotos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1940.

a) Allyrio de Salles Coelho.
Aux. Tec. Intº na Procuradoria.